



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº PE-002/2017/DS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PE-002/2017/DS**

**01 - PREÂMBULO**

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de PARAIPABA torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações na Rua Joaquim Braga , 296 - Centro - Paraipaba - CE, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 10 de Fevereiro de 2017.**

**Horário: 10:00 (Dez horas- horário de Brasília)**

**Endereço: Portal: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)**

**Tipo da Licitação: Menor preço Global**

**Regime de Execução: Empreitada por preço total**

O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

**PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE II- ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III**– Minuta de Contrato.

**Anexo IV** -Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

**02 - DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para Locação de veículos para as diversas secretarias do município de Paraipaba/CE.

*AS*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas na Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS**

3.1 - O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

3.2 - As propostas de preços serão abertas no dia 10 de Fevereiro de 2017, horário: 10:00 (Dez horas- horário de Brasília).

**3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até a data de **07/02/2017 - (dois dias úteis anterior da data fixada para o certame);**

**3.4 - IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **07/02/2017 (dois dias úteis anterior da data fixada para o certame).**

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitação.paraipaba17@gmail.com](mailto:licitação.paraipaba17@gmail.com) respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de PARAIPABA que compreende o período de 08:00 às 14:00 horas.

a) - Todas as respostas da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) - Em dissolução ou em liquidação;
- c) - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) - Que estejam reunidas em consórcio;
- e) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**5-DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

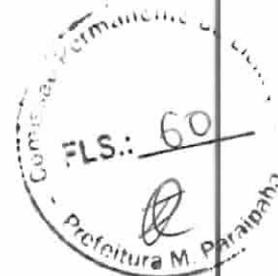
5.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6 -DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços anexando o**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**documento proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM.

c) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.4 O licitante deverá enviar sua proposta inicial escrita, conforme anexo II, através do sistema eletrônico, no portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), vedado à identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**6.4.1 – após a etapa de lances deverá o licitante enviar a proposta escrita, e readequada ao menor preço por lote ofertado, conforme anexo II, em papel timbrado da empresa com a identificação do signatário contendo ainda:**

a) **Valor total** do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Indicação da marca (conforme o caso);

d) Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

d.1) - Prazo de entrega (conforme o caso), observado o limite máximo do Termo de Referência;

d.2- Prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

86



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



6.5- A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste instrumento.

**07 - A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

7.3 - Somente serão desclassificadas as propostas das Licitantes que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.

7.4 - Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pela Pregoeira.

**7.5 - Será desclassificada a proposta que não conter o anexo da proposta escrita conforme anexo II** do presente edital. (Vedado a identificação do licitante na proposta inicial)

**7.6 - Após a fase de lances e negociação, será desclassificada a proposta readequada que apresentar:**

7.5.1 - Valores total do lote manifestamente inexeqüíveis; (Art 48 &2 lei 8.666/93)

7.5.1.1 - Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.2 - A análise e julgamento da exequibilidade dos preços ofertados caberão a Pregoeira e aos membros, podendo a Pregoeira suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias e ainda valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação da proposta.

7.5.3 - Não cotar todos os itens constantes nos lotes da proposta de preços - Anexo II deste Edital;

7.5.4 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constantes nos lotes da proposta de preços - Anexo II deste Edital.

7.5.5 - Apresentar valor superior ao valor estimado pela administração.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**08 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES**

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão se dará conforme informado no item 3 deste Edital.

8.2 - Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

8.3 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.

8.4 - No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

8.6 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer lances inferiores aos últimos lances por ele ofertados.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



8.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.17 - O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP/COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com Menor preço por lote e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.18 - Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de Menor preço por lote serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.20 - Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.21 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.22 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



8.23 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.24 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 - A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento Após a negociação do da proposta.

**09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 - Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o sites oficiais a fim de confirmar limite proporcional de que trata o artigo 3º, do mesmo diploma.

9.3 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapola mento do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.4 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.5 - Encerrada a etapa de lances concluída a negociação, a Pregoeira, utilizando a funcionalidade, existente no sistema de pregão eletrônico do [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), notificará a Licitante que ofertou o melhor lance, a encaminhar a Proposta de Preços readequada, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas em email eletrônico da entidade cito: [licitação.paraipaba17@gmail.com](mailto:licitação.paraipaba17@gmail.com) ou fone: (85) 9 99374563 e/ou 9 96756671, e em até 02 (dois) dias úteis os originais devidamente autenticados, com a ultima folha devidamente assinada e as demais folhas rubricadas pelo representante legal da empresa vencedora com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.

9.6 - As vias da proposta comercial final deverão ser encaminhadas/postadas para a Pregoeira no endereço Rua Joaquim Braga, 296, centro PARAIPABA / Ceará, devendo as mesmas serem entregues na sala da comissão de licitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir de sua convocação, subsequente ao encerramento do certame, juntamente com a documentação de habilitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



9.7 - A Proposta de Preços – **Anexo II** deverá ser apresentada, conforme o modelo disponibilizado.

9.8 - O não envio da Proposta de Preços readequada no prazo estabelecido pela Pregoeira será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira.

9.8 - A Pregoeira, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Proposta de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa mais bem classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

a) - A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Proposta de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo da Pregoeira.

b) - A hipótese de adoção do procedimento previsto neste edital não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pela Pregoeira, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer.

9.9 - Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/05.

## **10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

10.2 – Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 – **Os documentos de Habilitação descritos a seguir** deverão, preliminarmente, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico licitação.paraipaba17@gmail.com, devendo estes serem apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da aceitabilidade da proposta vencedora.

10.5 – Após a aceitabilidade da proposta os documentos de habilitação deverão ser entregues em até 02 **(dois) dias úteis os documentos originais devidamente autenticados na sala da Comissão de licitações. Sob pena de inabilitação.**

### **10.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



10.5.1 – Cédula de Identidade do representante da Proposta;

10.5.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

10.5.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

10.5.4 – Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.6 – REGULARIDADE FISCAL**

10.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

10.6.2 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10)** a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**10)** a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.6.4 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**10.7 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

10.7.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. De maio de 1943." (NR) – CNDT.

10.7.2 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Conforme Anexo IV)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**10.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.8.1 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

10.8.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

10.8.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional- CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor, as empresas com menos de um ano ficam dispensadas da apresentação do balanço;

10.8.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

10.8.4- No caso de empresa recém – construídas (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa

**10.9 – DEMAIS DOCUMENTOS**

10.9.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

10.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.9.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.9.5 – Certidão simplificada e certidão específica expedida para junta comercial há no máximo trinta dias da data da apresentação.

10.9.6 – Comprovante de registro no Detran na modalidade fretamento.

10.9.7 - Declaração de adimplência e não impedimento perante a Prefeitura de Paraipaba/CE, emitida pela Pregoeira do município em conjunto com o Secretario de Finanças, a qual deverá ser solicitada, mediante apresentação de cópia do CNPJ e Contrato Social em vigor, a solicitação da declaração deverá ser feita em prazo não inferior a 48h (quarenta e oito) horas da data marcada para abertura da sessão.

**11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1 - -Nesta etapa será verificado o atendimento das condições de habilitação da



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



Licitante que tiver formulado a oferta de menor valor total por lote.

11.2 - No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4 - Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

11.5 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) O prazo acima referido terá início no momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

11.6 - Consoante o § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de PARAIPABA, na Rua Joaquim Braga, 296, centro PARAIPABA / Ceará, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação feita pela Pregoeira.

11.7 - O não envio dos documentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Após a divulgação da vencedora, qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 05 (cinco minutos) de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

12.2- À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis e aproveitamento.

12.5 - As Licitantes deverão acompanhar no sitio da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA – BBM, o resultado do julgamento dos recursos, para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

12.6 - A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 11.4, acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.

12.7 - Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, no portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Paraipaba, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo ordenador de despesas da Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Paraipaba após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Após a homologação do certame no sitio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato – **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Paraipaba, aplicar as sanções previstas no item 15 deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**1.4.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Paraipaba, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.**

a. - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

**15 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

**15** - O contrato terá um prazo de, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**16 - DO CONTRATO**

**16.1** - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de PARAIPABA.

**16.3**- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.4** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

### **17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**17.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**17.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será feito conforme a entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de PARAIPABA, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de PARAIPABA, acompanhada das **Certidões de INSS, FGTS, Tributos Trabalhistas e Tributos Federal, Estadual e Municipal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**17.2.1 -** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**17.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**19.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela Licitante vencedora e a entrega se dará no Município de PARAIPABA.

**19.2 -** A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**19.3.** Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**19.4** - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**19.5** - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**19.6** - Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) em 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação.

**19.7** - A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a funcionários designado(s) pela Prefeitura Municipal de PARAIPABA para esse fim.

## **20 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir: Secretaria de Saúde: 0501.10122.046.2.036, 0501.10.301.0037.2.042, 0501.10.302.0037.2.043 e 0501.10.305.0012.2.046; Secretari-a de Governo: 0201.04.122.0001.2.002; Secretaria de Turismo 0701.13.122.0030.2063; Infraestrutura 0901.15.122.0001.2.076; Assistência Social: 0601.08.122.0001.2.047, 0602.08.244.0036.2.057; Secretaria de Agricultura: 0801.20.122.0001.2.070; Secretaria de Adm/Finanças: 0301.04.122.0001.2.005; Secretaria de Educação: 0401.12.122.0026.2.008 e 0402.12.361.0026.2.027 e Categoria econômica 3.3.90.39.00.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de PARAIPABA, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**22.1.1** - multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;

8



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**22.1.3** - multa moratória de 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**22.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**22.2.1** - advertência;

**22.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**22.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**22.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**22.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**22.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**22.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**22.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de PARAIPABA, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



23.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito a Pregoeira.

23.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **da Prefeitura Municipal de PARAIPABA**, cito licitacao.paraipaba17@gmail.com.

23.5 – O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

23.6 – Todas as declarações deverão ter firma reconhecida por autenticidade, para segurança acerca da veracidade dos documentos.

23.7 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.9 – É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de PARAIPABA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PARAIPABA.

23.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.16 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.17 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.18 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Joaquim Braga, 296, centro, PARAIPABA / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

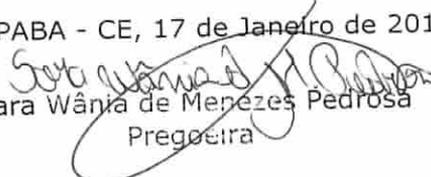
23.19 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

23.20 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Joaquim Braga, 296, centro, PARAIPABA / Ceará, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

23.21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.22 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de PARAIPABA, com exclusão de qualquer outro.

PARAIPABA - CE, 17 de Janeiro de 2017.

  
Sara Wânia de Menezes Pedrosa  
Pregoeira



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de Empresa especializada para locação de veículos para diversas secretarias do Município de Paraipaba-CE.
- 1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tal solicitação surge da necessidade da administração pública municipal a necessidade da locação de veículos para manter as atividades cotidianas em bom funcionamento da demanda administrativa do município de Paraipaba/CE.

**2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.1** - Declarada vencedora o licitante terá o prazo de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de trânsito, outrossim habilitação dos condutores com categoria compatível o veículo fretado. A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

**2.1.2** - A Secretaria contratante poderá exigir apresentação dos veículos que serão contratados da licitante vencedora do certame, para vistoria e avaliação das condições do veículo antes da assinatura do contrato. As Secretarias poderão convocar a segunda colocada no certame, caso a primeira colocada se negue a apresentar os veículos, ou apresente algum veículo que não esteja em boas condições.

**2.1.3** - A Contratante deverá arcar com todas as despesas de abastecimento de combustíveis e motorista.

**2.1.4** - A contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventivas e corretivas (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo, troca de pneus troca de óleo, e demais manutenção que se façam necessárias;

**2.1.5** - Substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 48h (quarenta e oito horas);

**3. - ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS**

**Lote 01**

<b>SECRETARIA:</b>	<b>VEICULO:</b>
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 - quatro portas, com ar e direção.
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 - quatro portas, com ar e direção.
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 - quatro portas, com ar e direção.
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 - quatro portas, com ar e direção.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Agricultura e Rec. Hídrico	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Administração e Finanças	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Administração e Finanças	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Educação	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Turismo	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Secretaria de Governo	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.
Fundo Municipal de Assistência Social	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.

**Lote 02**

<b>SECRETARIA:</b>	<b>VEICULO:</b>
Fundo Municipal de Saúde	Ambulância
Fundo Municipal de Saúde	Ambulância
Fundo Municipal de Saúde	Furgão, diesel, adaptado para ambulância.
Fundo Municipal de Saúde	Furgão para Transporte Sanitário

**Lote 03**

<b>SECRETARIA:</b>	<b>VEICULO:</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	Veículo Sedan, com motor no mínimo 1.4, automático, completo. (ar, direção, vidro e trava elétrica)
Educação	Veículo com capacidade para 07 pessoas, com ar e direção.
Secretaria de Assistência Social	Veículo SUV, quatro portas, completo. (ar, direção, vidro e trava elétrica)

**Lote 04**

<b>SECRETARIA:</b>	<b>VEICULO:</b>
Secretaria de Governo	Caminhonete cabine dupla, 4 portas, diesel, câmbio automático com no mínimo oito marchas, e ano de fabricação com no máximo dois anos, com seguro total. (ar, direção, vidro e trava elétrica)
Infraestrutura	Caminhonete, cabine dupla, 4 portas diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica.
Educação	Caminhonete, cabine dupla, 4 portas diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica.

**Lote 05**

<b>SECRETARIA:</b>	<b>VEICULO:</b>
Fundo municipal de Saúde	Van (16 lugares)
Fundo municipal de Saúde	Van (20/25 lugares) com ar condicionado.
Infraestrutura	Caminhão Basculante, caçamba no mínimo 12M (cúbicos), sem limite de quilometragem.

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir: Secretaria de Saúde: 0501.10122.046.2.036 , 0501.10.301.0037.2.042 , 0501.10.302.0037.2.043 e 0501.10.305.0012.2.046 ; Secretari-a de Governo: 0201.04.122.0001.2.002; Secretaria de Turismo 0701.13.122.0030.2063; Infraestrutura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



0901.15.122.0001.2.076; Assistência Social : 0601.08.122.0001.2.047, 0602.08.244.0036.2.057; Secretaria de Agricultura: 0801.20.122.0001.2.070; Secretaria de Adm/Finanças: 0301.04.122.0001.2.005; Secretaria de Educação: 0401.12.122.0026.2.008 e 0402.12.361.0026.2.027 e Categoria econômica 3.3.90.39.00.

**05 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - O contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

5.2 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 65% (sessenta e cinco por cento).

**06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustíveis, peças e manutenção dos veículos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**07 - DAS OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**7.1 - DO MUNICÍPIO**

7.1.1- O Município de Paraipaba se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.3. Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de serviço.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.5. Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA**

7.2.1 - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

7.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

7.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**08. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado por cada SECRETARIA CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8666/1993.

**09 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O CONTRATO terá validade pelo prazo de **12 (dose) meses, contando da data de assinatura do mesmo.**

PARAIPABA-CE, 17 de Janeiro de 2017.

*Sara Wânia de Menezes Pedrosa*  
Sara Wânia de Menezes Pedrosa  
Pregoeira Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE-002/2017/DS**  
**PROCESSO PE-002/2017/DS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**Lote 01**

<b>SECRETARIA:</b>	<b>VEICULO:</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Fundo Municipal de Saúde	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Agricultura e Rec. Hídrico	Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



Administração e Finanças	12		Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Administração e Finanças	12		Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Educação	12		Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Turismo	12		Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Secretaria de Governo	12		Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Fundo Municipal de Assistência Social	12		Passeio Motor 1.0 – quatro portas, com ar e direção.		
Valor Mensal					
Valor total para 12(doze) meses					

**Lote 02**

SECRETARIA:	QUANT	MÊS	VEICULO:	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	12		Ambulância		
Fundo Municipal de Saúde	12		Ambulância		
Fundo Municipal de Saúde	12		Furgão, diesel, adaptado para ambulância		
Fundo Municipal de Saúde	12		Furgão para Transporte Sanitário		
Valor Mensal					
Valor total para 12(doze) meses					

**Lote 03**

SECRETARIA:	QUANT	MÊS	VEICULO:	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	12		Veículo Sedan, com motor 1.4, automático, completo. (ar, direção, vidro e trava elétrica)		
Educação	12		Veículo com capacidade para 07 pessoas, com ar e direção.		
Secretaria de Assistência Social	12		Veículo SUV, quatro portas, completo.		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



Valor Mensal	
Valor total para 12(doze) meses	

Lote 04

SECRETARIA:	QUANT	MÊS	VEICULO:	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Secretaria de Governo	12		Caminhonete cabine dupla, 4 portas, diesel, câmbio automático com no mínimo oito marchas, e ano de fabricação com no máximo dois anos, com seguro total. (ar, direção, vidro e trava elétrica)		
Infraestrutura	12		Caminhonete 4 portas diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica.		
Educação	12		Caminhonete 4 portas diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica.		

Valor Mensal	
Valor total para 12(doze) meses	

Lote 05

SECRETARIA:	QUANT	MÊS	VEICULO:	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Fundo municipal de Saúde			Van (16 lugares)		
Fundo municipal de Saúde			Van (20/25 lugares) com ar condicionado.		
Infraestrutura			Caminhão Basculante, caçamba no mínimo 12M, sem limite de quilometragem.		
			Valor Mensal		
			Valor total para 12(doze) meses		

VALOR DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a entrega é de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

A





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	CATEGORIA ECONOMICA

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de PARAIPABA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de PARAIPABA, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a Prefeitura Municipal de PARAIPABA, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de PARAIPABA, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos do serviço de locação, incluindo tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**6.2.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do;

**6.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**6.2.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**6.2.11** - Fica assegurado a Contratada o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de material que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, não eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do contrato.

**6.2.12** - A contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventivas e corretivas (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo, troca de pneus troca de óleo, e demais manutenção que se façam necessárias;

**6.2.13** - Substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 48h (quarenta e oito horas);

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

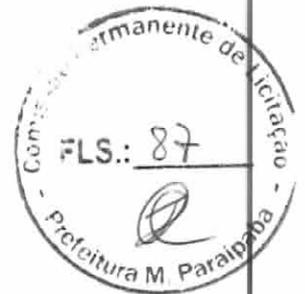
**6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de PARAIPABA.

**6.3.10**- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

**6.3.11** - A Contratante deverá arcar com todas as despesas de abastecimento de combustíveis e motorista.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PARAIPABA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação SDA seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)**comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**7.1.3** - multa moratória de 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**7.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**7.2.1** - advertência;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**7.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**7.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**7.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**7.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de PARAIPABA, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

**9.1.** O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **PARAIPABA**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



PARAIPABA- CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

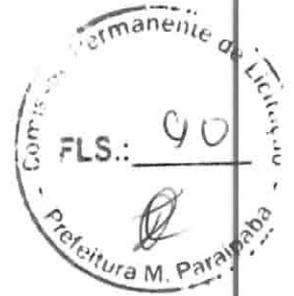
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

8



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV**

OBS.: Em papel timbrado da empresa

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

*J*